DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1234** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.796/2023

(DE 21 DE SETEMBRO DE 2023)

"Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, da Parteira e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O piso salarial do Enfermeiro contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) fica fixado no valor de R$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

§1º - O piso salarial do Técnico de Enfermagem contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) fica fixado na razão de 70% (setenta por cento) do piso estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º - O piso salarial do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica fixado na razão de 50% (cinquenta por cento) do piso estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O piso salarial de que trata o art. 1º, §§ 1º e 2º desta lei, foi estabelecido pela Lei nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022 que acresceu os arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D à Lei nº. 7.498 de 25 de junho de 1986.

Art. 3º - O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal nº 14.434 de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§14 e 15 do art. 198 da Constituição da República

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 21 de setembro de 2023

_____
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.797/2023

(DE 21 DE SETEMBRO DE 2023)

"Dispõe sobre Criação de Elemento de Despesa e abre Crédito Adicional Especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá Outras Providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente elemento de despesa e a respectiva abertura de crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Dourado, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2023, conforme especificação abaixo:

01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
01 .01 - LEGISLATIVO
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Valor R$

3.3.90.08.00.00	01.031.0001.2001	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	50.000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento do Poder Legislativo, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
(16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br
gabinete@dourado.sp.gov.br

01 - Legislativo			
01031 - Ação Legislativa			
01.031.0001.2001 - Processo Legislativo			
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	(Ficha 04)	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(Ficha 08)	R$ 20.000,00
3.3.90.40	Serviços da Tecnologia da Informação	(Ficha 09)	R$ 5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	(Ficha 11)	R$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	(Ficha 12)	R$ 10.0000,00
TOTAL			R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, a ação orçamentária especificada acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 21 de setembro de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL